



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia – Cep: 68.040-030 – Fone: 3523-6830.
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2011
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2011

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DE CRECHES, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS QUILOMBOLAS CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROECOLÓGICA, CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E MUROS; PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE FOSSAS E SUMIDOUROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2011, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E A EMPRESA CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA.

Por este Instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DO CARMO MARTINS LIMA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED, representada neste ato pela **Sra. RAIMUNDA LUCINEIDE GONÇALVES PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do CIC/MF n.º 092733872-68 e Carteira de Identidade n.º 1334100 – SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Plácido de Castro, Caranazal, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA**, com endereço na Av. Fernando Guilhon, nº 777 - A, Bairro Santarenzinho, Santarém-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.322.539/0001-55, neste ato representada pelo **Sr. Antônio João Chaves Miranda**, brasileiro, portador do CPF nº 048.141.182-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **“CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CONSTRUÇÃO DE CRECHES, CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS QUILOMBOLAS CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROECOLÓGICA, CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTE, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS E MUROS; PERFURAÇÃO DE POÇOS, CONSTRUÇÃO DE FOSSAS E SUMIDOUROS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E CONSTRUÇÃO DE CRECHES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, discriminados de acordo com a Concorrência Pública nº. 001/2011-SEMED, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

ITEM	ESCOLA/Comunidade ou Bairro	ESPECIFICAÇÕES	VALOR
11	Creche no Bairro de Alter do Chão	Construção de Creche tipo C FNDE	600.705,71
22	EMEF em Alter do Chão	Construção de escola com: bloco administrativo; bloco com 05 salas de aula; bloco de serviço e bloco com 3 salas, sendo 1 de informática, 1 de recursos multifuncionais e 1 biblioteca. Área construída: 1075,08m²	653.690,89
23	EMEF na Com. Jacamim	Construção de escola com: bloco administrativo; bloco com 05 salas de aula; bloco de serviço e bloco com 3 salas, sendo 1 de informática, 1 de recursos multifuncionais e 1 biblioteca. Área construída: 1075,08m²	653.690,89
24	EMEF na Com. Ponta de Pedras	Construção de escola com: bloco administrativo; bloco com 05 salas de aula; bloco de serviço e bloco com 3 salas, sendo 1 de informática, 1 de recursos multifuncionais e 1 biblioteca.	653.690,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia – Cep: 68.040-030 – Fone: 3523-6830.
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

		Área construída: 1075,08m ²	
29	EMEF São Francisco na Com. Lirios dos Vales - Ituqui	Construção de escola com: 02 salas de aula, secretaria, circulação, cozinha, dep. de merenda e banheiros. Área construída: 321,84m ²	223.001,90
31	EMEF Nova Aliança na Com Nova Aliança - Ituqui	Construção de escola com: 02 salas de aula, secretaria, circulação, cozinha, dep. de merenda e banheiros. Área construída: 321,84m ²	223.001,90
			3.007.782,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E/OU EXECUÇÃO

O prazo para execução do objeto do presente contrato é de: para o item **11 – 09 meses**, a contar de **30/12/2011 a 30/09/2012**; para os itens **22, 23, 24, 29 e 31 – 06 meses**, a contar da data de **30/12/2011 a 30/06/2012**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º A prorrogação de que trata o item anterior, somente poderá ser feita através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O preço ajustado para a execução do objeto deste certame, conforme valor auferido no processo licitatório é o valor de **R\$-3.007.782,18 (Três milhões, sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**, pagamento será efetuado em moeda corrente do País, conforme boletim de medição visado por engenheiro fiscal da obra até 10 (dez) dias após a emissão da fatura, obedecendo sempre à proporção de cada medição realizada. Caso haja valor remanescente, este será pago após a conclusão, vistoria e termo de aceite da obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, rubrica nº.

12.361.013.1.008.575.4.4.90.51.91.00.0100	TESOURO
12.361.013.1.008.576.4.4.90.51.91.00.0239	FUNDEB
12.361.013.1.008.582.4.4.90.51.91.00.0100	TESOURO
12.361.013.1.008.583.4.4.90.51.91.00.0239	FUNDEB
12.361.013.1.008.584.4.4.90.51.91.00.0240	FNDE
12.365.001.1.005.511.4.4.90.51.99.00.0100	TESOURO
12.365.001.1.005.512.4.4.90.51.99.00.0239	FUNDEB
12.365.001.1.005.513.4.4.90.51.99.00.0240	Termo de Compromisso PAC 20374/2011 e Termo de Compromisso PAC 201061/2011
27.813.021.1.016.1076.4.4.90.51.99.00.0100	TESOURO

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

- Atendendo as exigências legais previstas na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 8.886, de 08 de junho de 1994.
- Vinculação do Contrato administrativo ao instrumento convocatório na Concorrência Pública nº. 001/2011 - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia – Cep: 68.040-030 – Fone: 3523-6830.
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

- c) Manter-se durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
- d) Permitir a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- e) Atender as normas e padrões de segurança exigidos pelo ABNT e demais órgãos de fiscalização.
- f) Suportar os encargos, trabalhistas, previdenciários e fiscais com o pessoal usado na realização da obra, que é uso exclusivo seu.
- g) Remeter em dias o cronograma da obra.
- h) Proceder se necessário for, adequações que melhor compatibiliza com a realidade regional.
- i) Proceder a medidas mitigadoras que reduzam qualquer impacto ambiental.
- j) Corrigir qualquer procedimento que comprometa, acima dos parâmetros fixados pelos órgãos competentes ao meio ambiente.

A CONTRATANTE cabe as seguintes obrigações:

- a) Proceder o pagamento previsto neste instrumento;
- b) Realizar fiscalização periódica.
- c) Indicar, se conveniente, pessoal técnico para acompanhamentos dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:

7.1. Os preços ajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto contratado, no limite permitido pela Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

8.1. As Aplicações das penalidades serão de competência da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, obedecidos aos dispostos nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

8.1.1. No caso da CONTRATADA não cumprir aos preceitos legais ou obrigações assumidas, serão aplicadas em função da gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) Penalidades de Advertência;

8.1.1.1 – Multa:

Correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor do ajuste;

As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no contrato e na legislação vigente.

8.1.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caso da inexecução total ou parcial do presente Contrato;

8.1.1.3 – Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

8.1.1.4 – Vale ainda para o presente edital, o dispostos nos Artigos 86, 88 e seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, e Alterações Posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente atendida sempre a conveniência administrativa ou quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, quando a empresa:

9.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais.

9.1.2. Transferir total ou parcialmente a carta contrato, sem prévia anuência da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEMED
Avenida Rui Barbosa, 1491, Aldeia – Cep: 68.040-030 – Fone: 3523-6830.
CNPJ: 05.182.233/0010-67.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE:

10.1. O Contratante permanece em todos os termos, **ainda que não consignados neste instrumento**, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS:

11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Os contratantes elegem o Foro da cidade de Santarém, para dirimência de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, concorde-se CONTRATANTE e CONTRATADA com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente termo de contrato, em 3 (três) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos efeitos legais.

Santarém (PA), 30 de dezembro de 2011.


RAIMUNDA LUCINEIDE GONÇALVES PINHEIRO
Secretaria Municipal de Educação E Desporto
Decreto nº 0273/2009
CONTRATANTE


CONSTRUTORA CHAVES MIRANDA LTDA
Antônio João Chaves Miranda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 